



## PROJETO DE LEI CM/ 77 2023

Altera o anexo o § 1º do art. 4º, art. 5º e 6º da Lei n. 5.069, de 12 junho de 2023, que dispõe sobre a criação de espaços reservados, rampas de acessibilidade e outros em shows, apresentações artísticas e culturais, teatros, eventos esportivos e similares para deficientes físicos no Município de Ituiutaba e dá outras providências.

A Prefeita de Ituiutaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ituiutaba, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica altera o § 1º do art. 4º, art. 5º e 6º da Lei n. 5.069, de 12 junho de 2023, passando as seguintes redações:

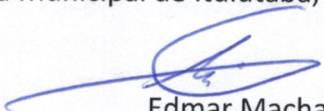
§ 1º - Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, os eventos públicos, as empresas prestadoras de serviços públicos e os eventos privados **de grande porte, com estimativa de público acima de 5.000 (cinco) mil pessoas**, deverão oferecer e criar meios que assegurem tratamento diferenciado à pessoa com deficiência física.

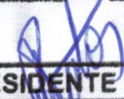
Art. 5º - A autorização e liberação do alvará de eventos temporários realizados em áreas públicas ou privadas, em edificações permanentes ou construções provisórias, em ambientes fechados, cobertos, abertos ou ao ar livre ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Planejamento de Ituiutaba**.

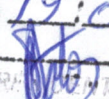
Art. 6º - (Revogado).

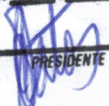
Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 15 de junho de 2023.

  
Edmar Machado  
Vereador

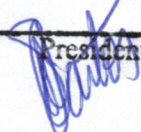
DISPENSADO O INTERSTICIO  
REGIMENTAL DE 24 HORAS A  
ORDEM DO DIA DE HOJE  
20/06/2023  
  
PRESIDENTE


A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO  
S.S., em 19/06/2023  
  
PRESIDENTE


A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
S.S., em 19/06/2023  
  
PRESIDENTE

Aprovado em 1ª votação por  
15 favoráveis 00 contrários.

20/06/2023

  
Presidente

A ordem do dia desta sessão  
20/06/2023  
  
Presidente

Aprovado em 2ª votação por  
15 favoráveis 00 contrários  
20/06/2023  
  
Presidente



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS  
E FISCALIZAÇÃO**

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

**PROJETO DE LEI CM/77/2023, de autoria do vereador Edmar Machado, que altera o anexo o § 1º do art. 4º, art. 5º e 6º da Lei n. 5.069, de 12 junho de 2023, que dispõe sobre a criação de espaços reservados, rampas de acessibilidade e outros em shows, apresentações artísticas e culturais, teatros, eventos esportivos e similares para deficientes físicos no Município de Ituiutaba e dá outras providências.**

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de junho de 2023.

Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo

Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Membro: Adeilton José da Silva



**Câmara**

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Relator: Ver. Renato Silva Moura

**PROJETO DE LEI CM/77/2023, de autoria do vereador Edmar Machado, que altera o anexo o § 1º do art. 4º, art. 5º e 6º da Lei n. 5.069, de 12 junho de 2023, que dispõe sobre a criação de espaços reservados, rampas de acessibilidade e outros em shows, apresentações artísticas e culturais, teatros, eventos esportivos e similares para deficientes físicos no Município de Ituiutaba e dá outras providências.**

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de junho de 2023.

Presidente: Bruno Silva Campos

Relator: Renato Silva Moura

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva

## PAR E C E R N° 081/2023

PROJETO DE LEI CM/77/2023, de autoria do vereador Edmar Machado, *que altera o anexo o § 1º do art. 4º, art. 5º e 6º da Lei n. 5.069, de 12 junho de 2023, que dispõe sobre a criação de espaços reservados, rampas de acessibilidade e outros em shows, apresentações artísticas e culturais, teatros, eventos esportivos e similares para deficientes físicos no Município de Ituiutaba e dá outras providências.*

A matéria comporta o seguinte **parecer:**

A matéria é de interesse local, de competência do Município, dispondo, assim, o Município de ampla competência para regulamentá-la, pois é dotado de autonomia administrativa, conforme disposto no artigo 16, da Lei Orgânica Municipal:

**“Art. 16. Compete ao Município:  
I — legislar sobre assuntos de interesse local”.**

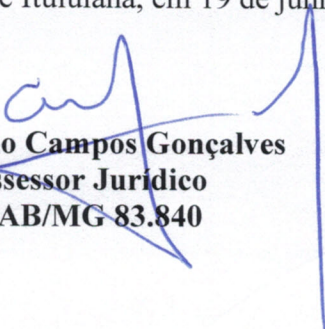
Por outro lado, consoante o disposto nos artigos 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 16, I, da Lei Orgânica Municipal.

Não há, portanto, objeção quanto à constitucionalidade e à legalidade. De outro lado cumprem os requisitos exigidos na legislação em vigor, estando garantida a juridicidade.

O projeto, no seu aspecto formal tem amparo no ordenamento Constitucional e na Lei Orgânica Municipal.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 19 de junho de 2023.



**Cristiano Campos Gonçalves**  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 83.840